SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121577

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005024016
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento e instalação de tendas destinadas ao atendimento das demandas das unidades Sede e estacionamento da Avenida Tocantins da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Critério de Julgamento	Menor Preço.

2.7. Forma de Adjudicação	Por Lote
2.8. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
2.9. Prazo de validade das propostas	180 dias corridos.
2.10. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.11. Subcontratação	A vedação à subcontratação do objeto justifica-se pela necessidade de substituir as estruturas existentes na Sede da SES-GO, que apresentam deterioração significativa, e de ampliar a área coberta do estacionamento da Superintendência de Infraestrutura, na Avenida Tocantins, atendendo às necessidades de proteção dos veículos e de utilização dos espaços. A execução integral por empresa especializada e responsável pelo fornecimento assegura maior controle da qualidade, garantia, assistência técnica e responsabilização contratual, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer a execução das atividades desenvolvidas pela Administração.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01	
Descrição do item 001 Código 633 - Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 12 x 12 x 4 m.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R$ 0,10
Valor Unitário	R$ 13.624,00
Valor Total	R$ 27.248,00

Lote 01	
Descrição do item 002 Código 633 - Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 6 x 9 x 3,5 m.	
Período (Meses)	1

Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R$ 0,10
Valor Unitário	R$ 6.296,67
Valor Total	R$ 6.296,67

Lote 01	
Descrição do item 003 Código 633 - Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 12,5 x 10 x 3,5 m.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de infraestrutura
Diferença Mínima	R$ 0,10
Valor Unitário	R$ 13.309,12
Valor Total	R$ 13.309,12

Lote 01	
Descrição do item 004 Código 633 - Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 10 x 15 x 3,5 m.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de infraestrutura
Diferença Mínima	R$ 0,10
Valor Unitário	R$ 17.061,76
Valor Total	R$ 17.061,76

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 63.915,55 (R$ Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual 9.900/2021, conforme Orçamento Estimado.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a

adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.4.1. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Lote.**

3.4.2. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em **lote**, nos termos do item 3.4.1:

3.4.2.1. Considerando que a contratação contempla itens da mesma natureza, destinados a uma única finalidade, com características técnicas complementares e fornecimento em entrega única, verifica-se que o agrupamento em **lote único** é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3.4.2.2. A adoção desse critério favorece a padronização dos materiais, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos relacionados ao processo de contratação, entrega e fiscalização, além de assegurar a compatibilidade entre os itens que compõem a solução. Ademais, por não se tratar de prestação de serviços contínuos, mas de aquisição de bens com fornecimento integral, o parcelamento da contratação não proporciona ganhos de competitividade ou de economicidade que justifiquem sua adoção.

3.4.2.3. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por **lote único** atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.5. Na presente contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

3.6. Em cumprimento ao disposto que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando que, durante a pesquisa de preços, restou comprovada a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local e regionalmente, **a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme indicado na tabela do subitem 3.1 deste Termo de Referência.

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

A especificação detalhada do objeto conforme abaixo detalhada:

Lote Único	Descrição
Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 12 x 12 x 4 m.	LONA DE COBERTURA - Confeccionadas em LONA VINÍLICA PREMIUM TD1000 B3, fabricada conforme as normas ABNT NBR 16830, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição, com reforço interno em fibra de tecido de poliéster fio 1100 dtex, totalmente impermeável e com camada blackout. A lona deverá possuir tratamento anti-chama, anti-fungo, anti-mofo e anti-UV, além de alta resistência ao calor. As emendas deverão ser vulcanizadas a quente, sem costuras mecânicas visíveis. ESPECIFICAÇÕES: A partir de 450 G/M², ESPESSURA DE 0,46 MM, mínimo de 300 MICRAS, OPACIDADE = 60 E TECIDO 1000/1000 DEN. COM CERTIFICAÇÕES ISO1182, LAUDOS DE EMISSÃO DE FUMAÇA, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CERTIFICAÇÃO ITEN. ESTRUTURA METÁLICA - Estrutura em ferro tubular, confeccionada com tubos e chapas de 11 a 20mm (chapa 14mm na base dos pés e chapa 16mm nas treliças de ferro), com diâmetros entre 1” e 3”. As partes deverão ser soldadas em sistema MIG, com acabamento galvanizado de alta resistência. As conexões deverão ser feitas por meio de encaixe e fixação com parafusos e conexões metálicas em aço. Os pés de sustentação deverão possuir

	altura de 4m, também em ferro tubular, e serão fixados ao solo por chumbamento com base de concreto de alta resistência, assegurando a estabilidade e segurança da estrutura. Para a fixação da lona, deverão ser utilizadas cordas de nylon de ¾", com amarras especiais que garantam o tensionamento adequado. INSTALAÇÃO – Estacionamento da Sede da Secretaria de Estado da Saúde - Rua SC 1, 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO. A empresa contratada será responsável por toda a instalação da estrutura, devendo fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais auxiliares necessários para a montagem, fixação e adequação completa da tenda no local de entrega. A instalação deverá garantir a perfeita estabilidade e segurança da estrutura, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência. Garantia: Garantia mínima de 12 meses do fabricante.
Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 9 x 6 x 3,5 m.	LONA DE COBERTURA - Confeccionadas em LONA VINÍLICA PREMIUM TD1000 B3, fabricada conforme as normas ABNT NBR 16830, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição, com reforço interno em fibra de tecido de poliéster fio 1100 dtex, totalmente impermeável e com camada blackout. A lona deverá possuir tratamento anti-chama, anti-fungo, anti-mofo e anti-UV,

	além de alta resistência ao calor. As emendas deverão ser vulcanizadas a quente, sem costuras mecânicas visíveis. ESPECIFICAÇÕES: A partir de 450 G/M², ESPESSURA DE 0,46 MM, mínimo de 300 MICRAS, OPACIDADE = 60 E TECIDO 1000/1000 DEN. COM CERTIFICAÇÕES ISO1182, LAUDOS DE EMISSÃO DE FUMAÇA, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CERTIFICAÇÃO ITEN. ESTRUTURA METÁLICA - Estrutura em ferro tubular, confeccionada com tubos e chapas de 11 a 20mm (chapa 14mm na base dos pés e chapa 16mm nas treliças de ferro), com diâmetros entre 1" e 3". As partes deverão ser soldadas em sistema MIG, com acabamento galvanizado de alta resistência. As conexões deverão ser feitas por meio de encaixe e fixação com parafusos e conexões metálicas em aço. Os pés de sustentação deverão possuir altura de 3,50m, também em ferro tubular, e serão fixados ao solo por chumbamento com base de concreto de alta resistência, assegurando a estabilidade e segurança da estrutura. Para a fixação da lona, deverão ser utilizadas cordas de nylon de ¾", com amarras especiais que garantam o tensionamento adequado. INSTALAÇÃO – Estacionamento da Sede da Secretaria de Estado da Saúde - Rua SC 1, 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO. A empresa contratada será responsável por toda a instalação da estrutura, devendo fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, toda a mão de obra especializada,

	ferramentas e materiais auxiliares necessários para a montagem, fixação e adequação completa da tenda no local de entrega. A instalação deverá garantir a perfeita estabilidade e segurança da estrutura, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência. Garantia: Garantia mínima de 12 meses do fabricante.
Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 12,5 x 10 x 3,5 m.	LONA DE COBERTURA - Confeccionadas em LONA VINÍLICA PREMIUM TD1000 B3, fabricada conforme as normas ABNT NBR 16830, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de peças de reposição, com reforço interno em fibra de tecido de poliéster fio 1100 dtex, totalmente impermeável e com camada blackout. A lona deverá possuir tratamento anti-chama, anti-fungo, anti-mofo e anti-UV, além de alta resistência ao calor. As emendas deverão ser vulcanizadas a quente, sem costuras mecânicas visíveis. ESPECIFICAÇÕES: A partir de 450 G/M², ESPESSURA DE 0,46 MM, mínimo de 300 MICRAS, OPACIDADE = 60 E TECIDO 1000/1000 DEN. COM CERTIFICAÇÕES ISO1182, LAUDOS DE EMISSÃO DE FUMAÇA, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CERTIFICAÇÃO ITEN. ESTRUTURA METÁLICA - Estrutura em ferro tubular, confeccionada com tubos e chapas de 11 a 20mm (chapa 14mm na base dos pés e chapa 16mm nas treliças de ferro), com diâmetros entre 1” e 3”. As partes deverão ser soldadas em sistema MIG, com

	acabamento galvanizado de alta resistência. As conexões deverão ser feitas por meio de encaixe e fixação com parafusos e conexões metálicas em aço. Os pés de sustentação deverão possuir altura de 3,50m, também em ferro tubular, e serão fixados ao solo por chumbamento com base de concreto de alta resistência, assegurando a estabilidade e segurança da estrutura. Para a fixação da lona, deverão ser utilizadas cordas de nylon de ¾", com amarras especiais que garantam o tensionamento adequado. INSTALAÇÃO – Av. Tocantins, nº 311, Edifício da Saúde Estacionamento anexo – St. Central Goiânia – GO. CEP: 74.015-010. A empresa contratada será responsável por toda a instalação da estrutura, devendo fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais auxiliares necessários para a montagem, fixação e adequação completa da tenda no local de entrega. A instalação deverá garantir a perfeita estabilidade e segurança da estrutura, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência. Garantia: Garantia mínima de 12 meses do fabricante.
Tenda, Piramidal, em lona / em PVC, medindo aproximadamente 15 x 10 x 3,5 m.	LONA DE COBERTURA - Confeccionadas em LONA VINÍLICA PREMIUM TD1000 B3, fabricada conforme as normas ABNT NBR 16830, ABNT NBR 9442 e ABNT NBR 6123, de produção nacional, com controle de qualidade e disponibilidade de

	peças de reposição, com reforço interno em fibra de tecido de poliéster fio 1100 dtex, totalmente impermeável e com camada blackout. A lona deverá possuir tratamento anti-chama, anti-fungo, anti-mofo e anti-UV, além de alta resistência ao calor. As emendas deverão ser vulcanizadas a quente, sem costuras mecânicas visíveis. ESPECIFICAÇÕES: A partir de 450 G/M², ESPESSURA DE 0,46 MM, mínimo de 300 MICRAS, OPACIDADE = 60 E TECIDO 1000/1000 DEN. COM CERTIFICAÇÕES ISO1182, LAUDOS DE EMISSÃO DE FUMAÇA, PROPAGAÇÃO DE CHAMA E CERTIFICAÇÃO ITEN. ESTRUTURA METÁLICA - Estrutura em ferro tubular, confeccionada com tubos e chapas de 11 a 20mm (chapa 14mm na base dos pés e chapa 16mm nas treliças de ferro), com diâmetros entre 1” e 3”. As partes deverão ser soldadas em sistema MIG, com acabamento galvanizado de alta resistência. As conexões deverão ser feitas por meio de encaixe e fixação com parafusos e conexões metálicas em aço. Os pés de sustentação deverão possuir altura de 3,50m, também em ferro tubular, e serão fixados ao solo por chumbamento com base de concreto de alta resistência, assegurando a estabilidade e segurança da estrutura. Para a fixação da lona, deverão ser utilizadas cordas de nylon de ¾”, com amarras especiais que garantam o tensionamento adequado. INSTALAÇÃO – Av. Tocantins, nº 311, Edifício da Saúde Estacionamento anexo – St.

	Central Goiânia – GO. CEP: 74.015-010. A empresa contratada será responsável por toda a instalação da estrutura, devendo fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, toda a mão de obra especializada, ferramentas e materiais auxiliares necessários para a montagem, fixação e adequação completa da tenda no local de entrega. A instalação deverá garantir a perfeita estabilidade e segurança da estrutura, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência. Garantia: Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento e instalação de tendas destinadas ao atendimento das demandas das unidades Sede e estacionamento da Avenida Tocantins da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de novas tendas destinadas à cobertura dos estacionamentos da Sede da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), localizada no Parque Santa Cruz, bem como da Superintendência de Infraestrutura da referida Secretaria, situada na Avenida Tocantins.

A aquisição de tendas apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por proporcionar atendimento célere à necessidade identificada, com menor custo de implantação quando comparada a outras alternativas analisadas. Soluções como a execução de coberturas metálicas ou a instalação de estruturas em sombrite mostraram-se inviáveis, seja pelo elevado custo de implantação, seja por incompatibilidades com as características dos locais de instalação.

No caso da unidade localizada na Avenida Tocantins, a inviabilidade decorre do fato de o imóvel ser locado, tornando inadequada a realização de intervenções permanentes na edificação. Já na Sede da SES-GO, no Parque Santa Cruz, as tendas atualmente existentes encontram-se em avançado estado de deterioração, com estruturas de sustentação comprometidas por corrosão, decorrente da exposição prolongada às intempéries, como radiação solar intensa, chuvas e ventos, não apresentando condições adequadas de segurança e funcionalidade.

Dessa forma, a substituição das estruturas existentes e a instalação de novas tendas constituem a alternativa mais eficiente para garantir a proteção dos veículos, ampliar a vida útil dos bens estacionados e proporcionar melhores condições de uso aos servidores e visitantes, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.3 A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar a continuidade da exposição dos veículos de

servidores, colaboradores e visitantes à incidência direta de radiação solar, chuvas, ventos e demais intempéries, comprometendo sua conservação e reduzindo o conforto dos usuários.

Na unidade da Sede da Secretaria de Estado da Saúde, a permanência das estruturas atualmente existentes, que se encontram em avançado estado de deterioração e com comprometimento da estrutura de sustentação, representa ainda risco à segurança das pessoas e do patrimônio, em razão da possibilidade de desprendimento de componentes e eventual colapso estrutural.

Além disso, a não realização da contratação manterá condições inadequadas de utilização dos estacionamentos, prejudicando a infraestrutura disponibilizada pela Administração e impossibilitando a substituição das coberturas atualmente danificadas, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada conservação do patrimônio público.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A contratação deverá atender à legislação e normativos técnicos aplicáveis, destacando-se:

ABNT NBR 16830 - Regula as propriedades mecânicas e físicas do PVC flexível usado em coberturas;

ABNT NBR 9442 - Dispõe sobre a determinação do índice de propagação superficial de chama. Exigida pelos Corpos de Bombeiros para atestar que a lona é autoextinguível / antichama;

ABNT NBR ISO 15025 - Avalia o comportamento de tecidos e laminados sob exposição direta ao fogo;

ABNT NBR 10591 - Dispõe sobre a determinação da gramatura em tecidos. Utilizada no controle de densidade/peso da lona (g/m²);

ABNT NBR 6123 - É parâmetro para o cálculo do dimensionamento de tendas e galpões lonados para garantir estabilidade contra rajadas de vento;

ABNT NBR 8800 - Regula a fabricação e montagem dos tubos e perfis metálicos da estrutura.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Lona:

1. Material PVC TD 1000 calandrado
2. Revestimento Blackout solar
3. Aditivadas com anti-UV, anti-chama e anti-mofo
4. Vulcanização em alta temperatura
5. Moldes unidos por solda eletrônica (radiofrequência)

Estrutura metálica:

1. Peças soldadas por sistema MIG
2. Galvanizado

Requisitos de Segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança seguindo as normas da ABNT em relação à resistência e conforto térmico. Além disso, devem ser de fácil montagem e desmontagem para facilitar a logística operacional da Secretaria de Estado da Saúde.

Premissas e restrições:

6.6. A presente contratação não apresenta premissas a serem cumpridas previamente e, ainda, não encontra restrições no que se refere à sua execução.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. Considerando que o objeto da contratação é o fornecimento de bens e que o manuseio e operação são de conhecimento técnico prévio da Contratante, **não serão exigidos treinamentos ou capacitações.**

6.7.1. A única exigência relativa à transferência de conhecimento é que todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos **manuais de operação, manutenção e segurança**, preferencialmente em língua portuguesa, em formato físico e/ou digital.

Requisitos de Sustentabilidade:

6.8. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, para garantir práticas sustentáveis na fabricação e manutenção das tendas.

6.8.1. Incentivar o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis nas estruturas das tendas, promovendo a responsabilidade ambiental.

Requisitos de desempenho:

6.9. Os requisitos de desempenhos das lonas e estruturas metálicas devem seguir os seguintes critérios:

6.9.1. As lonas, impermeáveis, devem ser capazes de isolar o espaço compreendido pelas tendas durante chuvas e tempestades.

6.9.2. A partir do tratamento anti-chama, não permitir propagação de fogo, em caso de acidente ou incêndio.

6.9.3. A partir do tratamento de revestimento com poliéster na lona, impedir a penetração de seiva de árvores e demais substâncias danosas à lona.

6.9.4. A partir do tratamento anti-fungo e anti-mofo, evitar ou postergar a proliferação e acúmulo de mofos, fungos e microorganismos correlatos.

6.9.5. A partir da galvanização nas estruturas de aço, feito com um revestimento de zinco, as ferragens devem ser capazes de aguentar exposição à intempéries, calor extremo, oxidação e demais processos orgânicos os quais o material está sujeito.

Garantia da contratação

6.10. Considerando que o pagamento ocorrerá apenas a verificação de conformidade do bem efetivamente entregue, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Da exigência de carta de solidadriedade

6.11. Não há exigência de carta de solidariedade

Indicação de marcas ou modelos

6.12. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

Exigência de Amostra

6.13. Não haverá exigência de amostras.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A entrega dos materiais deverá ser integral e imediata em até 30 dias, nas quantidades especificadas, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com agendamento prévio junto ao mesmo.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser Total e imediata em até 30 dias , nas quantidades especificadas, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com agendamento prévio junto ao mesmo;

7.3. A CONTRATADA será responsável por toda operação de logística e transporte até o local definitivo dos produtos, bem como proceder todas as movimentações horizontais e verticais e todos os recursos técnicos, materiais, financeiros e de pessoal de apoio que se fizerem necessários para a execução dos serviços, a fim de colocar o(s) produtos(s) em pleno funcionamento;

7.4. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado (e devidamente identificados) para os serviços de transporte, movimentação, carga e descarga do(s) produtos(s);

7.5. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

Av. Tocantins, nº 311, Edifício da Saúde Estacionamento anexo – St. Central Goiânia – GO. CEP: 74.015-010.

Tenda 15m x 10m x 3.5m

Tenda 12.5m x 10m x 3,5m

Estacionamento da Sede da Secretaria de Estado da Saúde - Rua SC 1, 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO.

Tendas 12m x 12m x 4m

Tenda 9m x 6m x3.5m

7.6. A Administração Pública deverá tomar todas as providências com relação a retirada e destinação das tendas danificadas:

7.6.1. A GEMAN, em conjunto com a GEAAL, será responsável por providenciar a retirada das estruturas existentes, em articulação com a Gerência de Patrimônio, para assegurar a destinação patrimonial adequada dos bens removidos. A retirada ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, de modo a liberar a área e viabilizar a instalação das novas tendas.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.7. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos

Garantia

7.8. O prazo de garantia dos produtos e serviços objeto deste instrumento observará as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os prazos complementares oferecidos expressamente pelo fornecedor.

7.9. Vigência do Contrato:

7.9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da divulgação do instrumento contratual no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento

ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens, tendas piramidais, com entrega total e imediata, não se caracteriza risco relevante de inadimplemento que justifique a exigência de qualificação econômico-financeira.

10.2. A personalização prevista limita-se a entrega de produtos padronizados, não implicando desenvolvimento técnico complexo nem execução continuada, razão pela qual o objeto mantém natureza de fornecimento de bens comuns.

10.3. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da

União, a exigência de qualificação econômico-financeira deve restringir-se ao estritamente necessário, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

10.4. Diante disso, a Administração opta por dispensar integralmente a exigência de documentação de qualificação econômico-financeira, inclusive balanço patrimonial, índices contábeis e capital mínimo.

10.5. A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade, considerando a natureza padronizada dos itens, a ausência de obrigações contratuais continuadas e o baixo risco associado à execução.

Tópico 11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS (LGPD) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Programa de Integridade

11.13. Nos termos da Lei Estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, a exigência de implementação de Programa de Integridade aplica-se exclusivamente às contratações e ajustes de natureza colaborativa firmados com a Administração Pública do Estado de Goiás que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: (i) valor anual superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e (ii) prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.14. No caso da presente contratação, verifica-se que não estão presentes os requisitos legais que ensejam a obrigatoriedade de exigência de Programa de Integridade por parte da contratada, uma vez que o valor estimado da contratação é significativamente inferior ao limite estabelecido na legislação, não se configurando a hipótese de incidência prevista na referida Lei.

11.15. Dessa forma, a Administração deixa de exigir a comprovação de implementação de Programa de Integridade por ausência de previsão legal aplicável ao caso concreto, em conformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade e competitividade, evitando a imposição de requisitos desnecessários ou restritivos à participação de potenciais interessados no certame.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
NOEMY RODRIGUES DA SILVA DE ARAUJO	Integrante Técnico	62 32014286	noemy.araujo@goias.gov.br
RODRIGO REZENDE E SOUZA	Integrante Requisitante	62 32018788	rodrigo.souza@goias.gov.br
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	zmziclea@gmail.com
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br